

3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
EM 08 a 12 DE ABRIL 2019
EMENTÁRIO

Processos E-Protocolo Digital

01. PARECER CEE/CES Nº 32/19
APROVADO EM 08/04/2019

E-Prot.: D.15.644.282-8

Int.: **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Graduação em Física – Licenciatura, da UEM, município de Maringá, ofertado no *campus* de Goioerê.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Resolução CNE/CP n.º 02/15, bem como às Deliberações n.ºs 02/15 e 02/16, ambas do CEE/PR, e ainda, recomenda-se que a Instituição envide esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, bem como promover medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso.

02. PARECER CEE/CES Nº 33/19
APROVADO EM 09/04/2019

E-Prot.: D.15.543.206-3

Int.: **Universidade Estadual do Paraná (Unespar)**

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Graduação em Administração – Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* de Paranaguá.

Rel.: João Carlos Gomes

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento às Deliberações n.ºs 04/13, 02/15 e 02/16, todas do CEE/PR, e ainda, na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

03. PARECER CEE/CES Nº 34/19
APROVADO EM 09/04/2019

E-Prot.: D.15.615.474-1

Int.: **Universidade Estadual do Paraná (Unespar)**

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, da Unespar, ofertado no *campus* de União da Vitória.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Resolução CNE/CP nº 02/15, bem como às Deliberações n.ºs 04/13, 02/15 e 02/16, todas do CEE/PR, e ainda, na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.



**04. PARECER CEE/CES Nº 35/19
APROVADO EM 09/04/2019**

E-Prot.: D.16.628.394-0

Int.: **Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp)**

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, da Uenp, ofertado no *campus* de Cornélio Procópio.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da Relatora por 05 (cinco) votos favoráveis, declarando-se a Conselheira Fátima Aparecida da Cruz Padoan impedida de expressar voto a respeito da matéria, como também, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Deliberação n.º 04/13 - CEE/PR, e ainda, na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

**05. PARECER CEE/CES Nº 36/19
APROVADO EM 09/04/2019**

E-Prot.: D.15.589.398-2

Int.: **Centro Universitário de União da Vitória (Uniuiv)**

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de alteração do Parecer CEE/CES/PR nº 59/2018, de 12/09/18, referente à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado pelo Uniuiv.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, conforme descrito no mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos do referido Parecer, devendo, ainda, cópia deste Parecer acompanhar o Parecer CEE/CES/PR n.º 59/18, de 12/09/18.



06. PARECER CEE/CES Nº 37/19
APROVADO EM 09/04/2019

E-Prot.: D.15.603.727-3

Int.: **Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman)**

Mun.: Mandaguari

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, da Fafiman.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) que, na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, realize a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

07. PARECER CEE/CES Nº 38/19
APROVADO EM 09/04/2019

E-Prot.: D.15.614.809-1

Int.: **Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp)**

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado, da Uenp, ofertado no *campus* de Jacarezinho.

Rel.: Celso Augusto Souza de Oliveira

Dec.: Aprovado o voto do Relator por 05 (cinco) votos favoráveis, declarando-se a Conselheira Fátima Aparecida da Cruz Padoan impedida de expressar voto a respeito da matéria, como também, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Deliberação n.º 04/13 - CEE/PR, e ainda, na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.



**08. PARECER CEE/CES Nº 39/19
APROVADO EM 09/04/2019**

E-Prot.: D.15.614.693-5

Int.: **Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp)**

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura, da Uenp, ofertado no *campus* de Jacarezinho.

Rel.: João Carlos Gomes

Dec.: Aprovado o voto do Relator por 05 (cinco) votos favoráveis, declarando-se a Conselheira Fátima Aparecida da Cruz Padoan impedida de expressar voto a respeito da matéria, e também, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento às Resoluções CNE/CP n.ºs 02/15 e 06/18, bem como à Deliberação n.º 04/13 - CEE/PR, e ainda, na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

**09. PARECER CEE/CES Nº 40/19
APROVADO EM 09/04/2019**

E-Prot.: D.15.683.438-6

Int.: **Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)**

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, da Unicentro, ofertado no *campus* Cedeteg, município de Guarapuava.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Resolução CNE/CP n.º 02/15, bem como às Deliberações n.ºs 02/15 e 02/16, ambas do CEE/PR, e ainda, recomenda-se que a Instituição envide esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes do curso.

10. PARECER CEE/CES Nº 41/19
APROVADO EM 09/04/2019

E-Prot.: D.15.671.177-2

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, da Unioeste, ofertado no *campus* de Cascavel.

Rel.: Celso Augusto Souza de Oliveira

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Resolução CNE/CP n.º 02/15, e ainda, recomenda-se que a Instituição e a Seti, enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes do curso.

11. PARECER CEE/CES Nº 42/19
APROVADO EM 09/04/2019

E-Prot.: D.15.665.911-8

Int.: **Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)**

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Geografia – Bacharelado, da Unicentro, ofertado no *campus* Cedeteg, município de Guarapuava.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento às Deliberações n.ºs 02/15 e 02/16, ambas do CEE/PR, e ainda, recomenda-se que a Instituição envide esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, bem como promover medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso.

12. PARECER CEE/CES Nº 43/19
APROVADO EM 10/04/2019

E-Prot.: D.15.543.291-8

Int.: **Universidade Estadual do Paraná (Unespar)**

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Graduação em História – Licenciatura, da Unespar, ofertado no *campus* de Paranaguá.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Resolução CNE/CP n.º 02/15, bem como às Deliberações n.ºs 04/13, 02/15 e 02/16, todas do CEE/PR, e ainda, na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos. Recomenda-se que a Instituição e a Seti, enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes do curso.

13. PARECER CEE/CES Nº 44/19
APROVADO EM 10/04/2019

E-Prot.: D.15.658.422-3

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, da Unioeste, município de Cascavel, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Resolução CNE/CP n.º 02/15.



14. PARECER CEE/CES Nº 45/19
APROVADO EM 10/04/2019

E-Prot.: D.15.659.108-4

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado, da Unioeste, município de Cascavel, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu.

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o voto da Relatora por unanimidade.

15. PARECER CEE/CES Nº 46/19
APROVADO EM 10/04/2019

E-Prot.: D.15.624.352-3

Int.: **Universidade Estadual de Londrina (UEL)**

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de alteração do Decreto Estadual nº 190, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/01/19, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 63/18, de 06/11/18, referente ao reconhecimento do curso de Graduação em Matemática Empresarial – Bacharelado, ofertado pela UEL.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, no que se refere a alunos que optaram pelos cursos, nos anos de 2014 a 2019, ficando inalterados os demais termos do referido Parecer, devendo, ainda, cópia deste Parecer acompanhar o Parecer CEE/CES/PR n.º 63/18, de 06/11/18.

16. PARECER CEE/CES Nº 47/19
APROVADO EM 10/04/2019

E-Prot.: D.15.679.974-2

Int.: **Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)**

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Química – Licenciatura, da Unicentro, ofertado no *campus* Cedeteg, município de Guarapuava.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Resolução CNE/CP n.º 02/15, bem como às Deliberações n.ºs 02/15 e 02/16, ambas do CEE/PR.



**17. PARECER CEE/CES Nº 48/19
APROVADO EM 10/04/2019**

E-Prot.: D.15.665.251-2

Int.: **Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)**

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, da Unicentro, ofertado no *campus* Cedeteg, município de Guarapuava.

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Resolução CNE/CP n.º 02/15, bem como às Deliberações n.ºs 02/15 e 02/16, ambas do CEE/PR.

**18. PARECER CEE/CES Nº 49/19
APROVADO EM 10/04/2019**

E-Prot.: D.15.491.269-0

Int.: **Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)**

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, da Unicentro, ofertado no *campus* Santa Cruz, município de Guarapuava.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento às Deliberações n.ºs 02/15 e 02/16, ambas do CEE/PR.

**19. PARECER CEE/CES Nº 50/19
APROVADO EM 10/04/2019**

E-Prot.: D.15.675.188-0

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, da Unioeste, município de Cascavel, ofertado no *campus* de Marechal Cândido Rondon.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Resolução CNE/CP n.º 02/15.

20. PARECER CEE/CES Nº 51/19
APROVADO EM 10/04/2019

E-Prot.: D.15.660.596-4

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciência da Computação – Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de Cascavel.

Rel.: João Carlos Gomes

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 5, de 16/11/16, bem como recomenda-se que a Instituição e a Seti, enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes do curso.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente
Decreto n.º 793/2019